



## REGULAMENTO DE OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EAD DA FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este regulamento estabelece normas e procedimentos para a oferta, organização e integralização dos componentes curriculares dos cursos de graduação ofertados na modalidade de Educação a Distância (EaD) pelas instituições mantidas pela Fundação Visconde de Cairu (FVC): Faculdade de Ciências Contábeis (FACIC) e Faculdade Visconde de Cairu (FAVIC).

**Art. 2º** A organização dos componentes curriculares nos cursos EaD observará:

- I – a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- II – o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta a educação a distância no sistema educacional brasileiro;
- III – a Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, que estabelece normas para o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores na modalidade EaD;
- IV – o Estatuto da Fundação Visconde de Cairu;
- V – os Regimentos Internos da FACIC e da FAVIC;
- VI – os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC);
- VII – o contrato de prestação de serviços educacionais.

### CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA DOS COMPONENTES CURRICULARES

**Art. 3º** Nos cursos de graduação EaD da Fundação Visconde de Cairu, os componentes curriculares poderão ser ofertados em modelo sequencial, também denominado currículo em carrossel, podendo ser desenvolvidos em diferentes modelos pedagógicos de oferta, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso e nas competências formativas de cada componente curricular.

**Art. 4º** No modelo de currículo em carrossel:

- I – os componentes curriculares são ofertados de forma sequencial, conforme planejamento acadêmico;
- II – cada componente curricular é desenvolvido em período específico definido no calendário acadêmico institucional, podendo ser organizado em ciclos mensais de atividades acadêmicas.

**Art. 5º** A definição do modelo pedagógico de oferta dos componentes curriculares nos cursos de graduação na modalidade EaD será realizada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso, com base no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), considerando o perfil do componente curricular, as competências e habilidades a serem desenvolvidas no

*Paulo*



processo formativo do estudante e as estratégias pedagógicas mais adequadas à aprendizagem.

§1º Os componentes curriculares poderão ser ofertados no modelo mediado por professor responsável pela disciplina, com acompanhamento acadêmico e realização de atividades síncronas e assíncronas no ambiente virtual de aprendizagem, conforme previsto no planejamento pedagógico da unidade curricular.

§2º Os componentes curriculares também poderão ser ofertados no modelo autoinstrucional, estruturado por meio de conteúdos didáticos organizados no ambiente virtual de aprendizagem, com atividades de estudo orientado, recursos educacionais digitais e atividades formativas destinadas à interação do estudante com os conteúdos teóricos e as propostas de aprendizagem.

### CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

**Art. 6º** Os componentes curriculares poderão ser desenvolvidos por meio de diferentes estratégias pedagógicas mediadas por tecnologias educacionais, podendo incluir:

- I – atividades assíncronas realizadas no ambiente virtual de aprendizagem;
- II – aulas síncronas realizadas por meios de comunicação digital com o professor responsável pelo componente curricular;
- III – fóruns de discussão e atividades colaborativas;
- IV – estudos dirigidos e outras atividades formativas previstas no plano de ensino do componente curricular;
- V – atividades avaliativas destinadas ao acompanhamento da aprendizagem.

**Art. 7º** As atividades presenciais acadêmicas, quando previstas no Projeto Pedagógico do Curso ou exigidas pela legislação educacional vigente, poderão ocorrer:

- I – na sede da instituição;
- II – em campi fora de sede;
- III – nos polos de educação a distância;
- IV – em ambientes profissionais ou espaços de aprendizagem previstos no PPC.

**Parágrafo único.** As atividades presenciais poderão incluir avaliações, atividades práticas ou outras estratégias pedagógicas previstas no planejamento acadêmico do curso.

### CAPÍTULO IV – DA DURAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES

**Art. 8º** Os componentes curriculares ofertados na modalidade de educação a distância deverão respeitar a carga horária prevista na matriz curricular e o planejamento acadêmico definido no Projeto Pedagógico do Curso.

**Parágrafo único.** A organização temporal dos componentes curriculares observará o calendário acadêmico institucional e o fluxo formativo previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

*Paulo*



## CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

**Art. 9º** A avaliação da aprendizagem nos cursos de graduação na modalidade EaD será realizada de forma processual e contínua, ao longo do desenvolvimento da unidade curricular.

**Art. 10º** A avaliação poderá considerar, entre outros instrumentos pedagógicos:

- I – participação nas atividades propostas no ambiente virtual de aprendizagem;
- II – realização de exercícios e atividades avaliativas;
- III – participação nas aulas síncronas e nos fóruns acadêmicos;
- IV – elaboração de trabalhos ou produções acadêmicas;
- V – outras atividades formativas previstas no plano de ensino do componente curricular.

## CAPÍTULO VI – DA MATRÍCULA E DO ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO

**Art. 11º** A matrícula do estudante nos cursos EaD garante o acesso aos componentes curriculares previstas no fluxo formativo do curso.

**Art. 12º** O(A) estudante será alocado(a) no(s) componente(s) curricular(es) ofertado(s) no período letivo correspondente ao seu percurso formativo.

**Art. 13º** O acompanhamento do estudante será realizado por:

- I – professor responsável pela unidade curricular;
- II – tutor;
- III – coordenação do curso;
- IV – equipe de apoio do polo EaD.

**Art. 14º** O(A) estudante que não obtiver aprovação em determinado componente curricular permanecerá com pendência acadêmica, devendo cursar novamente a disciplina para fins de integralização curricular.

**§1º** A disciplina pendente poderá ser cursada em regime de reoferta, quando houver disponibilidade de oferta do componente curricular no fluxo formativo do curso ou em calendário acadêmico específico definido pela instituição.

**§2º** Considerando que, nos cursos EaD da Fundação Visconde de Cairu, os componentes curriculares são ofertados em ciclos mensais, o(a) estudante poderá cursar, simultaneamente à disciplina regular do período, até o limite de duas disciplinas em regime de reoferta, desde que haja disponibilidade acadêmica para sua oferta.

**§3º** A matrícula em disciplina em regime de reoferta observará os critérios acadêmicos e administrativos definidos pela coordenação do curso, respeitando o planejamento pedagógico e a organização curricular prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**§4º** As disciplinas cursadas em regime de reoferta constituem atividade acadêmica adicional e não integram o valor regular das mensalidades do curso.

*Paulotto*



§5º A matrícula em disciplina em regime de reoferta estará condicionada ao pagamento de taxa específica, conforme previsto no contrato de prestação de serviços educacionais vigente à época da solicitação.

§6º O valor da taxa de reoferta será definido institucionalmente, podendo corresponder ao valor equivalente a uma parcela do curso ou a outro valor estabelecido pela instituição, conforme normativas financeiras vigentes.

§7º A instituição poderá estabelecer turmas específicas ou modalidades acadêmicas diferenciadas para a oferta de disciplinas em regime de reoferta, conforme critérios pedagógicos, acadêmicos e operacionais.

## CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15º** A organização da oferta do(s) componente(s) curricular(es) deverá respeitar o Projeto Pedagógico do Curso e a legislação educacional vigente.

**Art. 16º** Casos omissos serão analisados pelo Conselho Superior de Ensino da Fundação Visconde de Cairu.

**Art. 17º** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior de Ensino da Fundação Visconde de Cairu.

Salvador, 03 de março de 2021.

**Prof. Adm. Paulo Teixeira Cardoso**  
Presidente do Conselho Superior de Ensino  
Diretor Geral das Faculdades Visconde de Cairu

